
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Adite-se o inciso XI ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 1104/2019 capeado pela Mensagem Governamental nº 144 de autoria do Poder Executivo, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

XI – Demonstrativo nos termos do Art. 165 - §6º - da Constituição Federal e Art. 162 - § 6º da Constituição Estadual”.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa atender o mandamento constitucional federal e estadual. Trata-se de respeitar o nosso ordenamento legal e, vale lembrar, que o interprete (o deputado) não deve negar eficácia ao texto constitucional, mas sim lhe conferir a máxima aplicabilidade. É a justificativa.



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual